

REDACTOR PRINCIPAL—GASPAR LEITE

Assignaturas pagas adiantadas—Anno 18500 reis.—Semestre 800 reis.—Annuncios ada linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio. communicados 50 reis a linha. A correspondencia deve ser dirigida ao redactor principal, na sede da redacção em BRAGA, Campo de Sant'Anna. Em VILLA VERDE representante da empreza e responsavel-o sr. Manoel Joaquim Antunea.

VILLA VERDE-1886

O systema representa-

tivo em Portugal

Effectivamente, em Portugal todos os Se a medida conseguisse o enfraquecigovernos conseguem maioria nas eleicões mento da preponderancia eleitoral, ella degeraes; mas o systema das grandes violen-veria estender-se a todos os concelhos. cias já não é empregado; os eleitores é que Outras providencias que os separem de pôem os seus votos em accordo com a orien-serviços em que obtinham as dependencias. Liberdade! a natureza inteira é um espetação política dos ministerios, porque estes de que abusam principalmente nas epocas lho onde a tua grandeza se reflecte. Livres

acorrentar. Comtudo a ultima reforma eleitoral, rea-sição. lisada por um accordo entre os partidos, Esta devia ser uma das primeiras refor-immensidade do espaço. Livres se convertem

Satis prata biverunt.

Um jornal estrangeiro, em um artigo in-veio introduzir no systema representativo mas. titulado Os Partidos em Portugal, depois um grande progresso. A representação das Impunha-se a coherencia. de confundir com ama reforma eleitoral, minorias e outros beneficios que contém a que não se fez, a reforma administrativa, e ultima reforma eleitoral não permittem que systema representativo. de alludir ás eleições a que vae proceder-se os governos se considerem seguros no po- Mas o governo progressista, encontrando povos, que por instincto da alma te procu-

pão são, infelizmente, as camaras as que fa-cordo com o partido conservador, conseguiu tu-lo precisava de assegurar a sua existen- tua idéa. Disseram aos homens que tu eras zem os governos, mas os ministerios os que a melhoria da lei eleitoral e uma transacção cia, acercando-se de sufficientes recursos a felicidade, mas que entre ti e elles mediafazem as camaras à sua imagem e seme-em materia de recrutamento que ha neces constitucionaes e adquirindo pelas reformas va o sangue, a morte, o impossível, e apelhança; não são os governos os que se ius-sidade de pôr em execução rigorosa. que f piram nas tendencias e inspirações que de- O seu principal empenho pronunciou-se nião. vem exprimir-se nas eleições geraes, mas na limitação da influencia que pelo recru- Quem conhece o systema representativo gnetica.

meio unico nos paizes, que, tendo systema cercear esta preponderancia, determina que no não ennodõe o programma do seu par-mo da alma o instincto da sua liberdade. Os representativo, não teem, infelizmente, ha-os administradores de concelho de primeira tido. bitos positivos de exercitar os seus direitos ordem não pódem ser demittidos sem aupolíticos; mas nem por isso deve perder se diencia d'elles, e que no decreto de demisgando se a violencia e a corrupção nas elei-escrava, a civilisação era escrava. Entre o
a occasião de ir regenerando os costumes, e são se declarem os motivos, que não pódem ções, irá de descredito; não forte e o fraco havia um abysmo. A unidade de pôr em harmonia logica as practicas com ser senão os de infracção manifesta da lei poderão governar com elle os proprios que agrilhoava, a universalidade gemia comprimios principios do systema de governo.»

Inglaterra, a Belgica e a Suissa, em nenhum superiores, negligencia ou omissão de que questões de forma de governo. outro paiz o systema representativo chegou resulte prejuizo aos serviços ou ao interesse á sua madureza; e completo só o poderia publico, e procedimento irregular que os ser na realisação da utopia da perfectibili-impossibilite de exercer decorosamente as suas funcções. dade humana.

Ainda assim, é o systema que melhor. N'estes concelhos, os administradores pouca preponderancia eleitoral têem. concilia a liberdade com a ordem.

A Liberdade

se valem "de dependencias que os fazem,eleitoraes è que podem conseguir a aspira- vem as aves todas as manhas cantar o hyção dos progressistas manisfestada na oppo-mno da creação ao levantar-se o astro que sição.

> as aguas em estradas de amplo commercio. O homem, apparecendo na terra e erguen-Impunha-a egualmente a dignidade do do a fronte contemplou absorto a magestade do universo. Dos homens se formaram us

em todo o reino, diz o seguinte sobre o der independentemente dos favores e symfortalecido o partido conservador, por ter raram como a seu norte. O teu nome, basystema representativo no nosso paiz:

Dados os costumes políticos de Portugal.

O partido progressista, entrando em ac-interrupções, entendeu que primeiro que nhar de olhos vendados só pela seducção da que fez em dictadura as sympathias da opi-sar d'isso o genero humano arremessou-se para ti, como levado por uma corrente ma-

são os eleitores que d'accordo os seus vo-tamento exerciam os governos sobre os elei-nos outros paizes não póde condemnar estos compõem a orientação política dos ga tores, e no enfraquecimento da preponde les primeiros cuidados; comtudo, nos desebinetes.

Este defeito vem a ser uma especie de A reforma administrativa, talvez para trativas e nas de deputados e pares do rei-mas, como o escravo, tinha gravado no intimonumentos, levantavam-os as lagrimas do

principios do systema do governo.» em seus actos ou decisões, desobediencia o desprestigiaram, e os cegos instrumentos da. Pediam-te os corações, e tu não appare-Este defeito existe; mas, exceptuando a ou falta de acatamento ás ordens dos seus d'esta decadencia se deixarão enlear pelas cias. O homem via na extensão dos mares, na vastidão dos desertos, na immensidade

do firmamento, a tua grandiosa imagem, até que um dia caín o tou nome de uma palavra divina, e a humanidade, estremecendo á voz do amor universal, abriu os othos como á luz de uma redempção, e ainda com as algemas nos putsos saudou o sol que se

CODIGO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO DA «FOLHA DE VILLA VERDE»

(11)

_ 44 _

maras municipaes, a que esta secção se refere, observar-se-hão no que forem applicaveis, e não estiver de outra fórma determinado n'este codigo, as disposições communs contidas na secção I d'este capitulo.

\$ 1. Nos concelhos de que trata esta secção fica pertencendo às camaras municipaes o encargo de fundar, manter e regular os estabelecimentos e instituições analogas ás que por este codigo ou por leis especiaes estejam a cargo da junta geral.

§ 2.º N'estes concelhos podem elevar-se a 18 por cento os addicionaes a que se refere o artigo 11. da lei de 11 de junho

§ 3.º As camaras municipaes d'estes concelhos não são obrigadas a contribuir para as despezas do districto, nem teem direito

a exigir da junta geral subsidios para as suas despezas. § 4.º São obrigatorias para os referidos concelhos as despezas de policia civil, nos termos das leis especiaes. Os concelhos, porem, que forem sedes de districto, e tiverem o regimen especial determinado n'esta secção, contribuirão, para as despezas com os corpos de policia civil, a cargo da junta geral, com uma quota proporcional às contribuições predial e industrial constantes das respectivas matrizes. O governador civil, tomando por base a importancia das referidas contribuições em cada um dos concelhos do districto, fixará aquella quota depois de ouvido o tribunal administrativo, e a junta geral distribuirá, segundo a mesma base, a restante despeza pelos outros concelhos do districto que não tiverem regimen especial.

CAPITULO III

Fazenda e contabilidade municipal

SECÇÃO I

Receita e despeza

Art. 431.º A receita do concelho é ordinaria ou extraordinaria. § 1.º Constituem receita ordinaria:

1.º Os rendimentos dos bens propries; 2.º Os juros de creditos e de fundos consolidados;

pelos meios contenciosos, nos casos de nullidade enumerados no artigo 30.º e nos de offensa de direitos fundados nas leis ou reguiamentos de administração publica.

- 41 -

s unico. São competentes para usar d'estes meios o ministerio publico e as pessoas cujos direitos forem offendidos pelas delibera-

Art. 123.º A' camara municipal, por via do seu presidente, pertence executar e fazer executar as suas deliberações.

§ 1.º O presidente da camara é especialmente encarregado:

1.º Da publicação das posturas, resoluções e avisos:

2.º Da proposta dos orçamentos; 3.º Do ordenamento das despezas, em conformidade dos orça-

mentos e resoluções da camara; 4.º De representar a camara em juizo ou fóra d'elle e de esco-

lher os advogados e procuradores que forem necessarios; 6.º De assignar a correspondencia com todas as auctoridades e

repartições, com quem a camara se corresponde directamente; 6.º Da inspecção superior de todos os estabelecimentos e ser-

viços municipaes.

§ 2.º E' permittido à camara dividir as funcções de inspecção pelos vereadores, tendo em vista as especialidades para que cada um d elles tiver mais aptidão, excepto no que diz respeito ao serviço da secretaria, cuja inspecção ficará sempre reservada ao presi-

SECÇÃO II

Da camara municipal de Lisboa e de outras com organisação especial

Art. 124.º As disposições da secção anterior não são applicaveis á camara municipal de Lisboa, cuja competencia e attribuições continuam a ser reguladas pela lei de 18 de julho de 1885, salvo na parte expressamente alterada por este codigo.

§ 1.º E' applicavel ás deliberações que a camara, nos termos da mencionada lei, póde adoptar independentemente da confirmação do governo, o que n'este codigo se determina sobre as deliberações definitivas das juntas geraes.

A s deliberações, que carecem de confirmação do governo, são

levantava. Aurora do novo dia, alumiavas ados os diques do martyrio, da prisão, do fo-fihe diz que não tem sido correcto o seu progo, do algoz, do exilio, para em jorros se cedimento desde o momento que desampara Enche-se-me o peito de tristeza, ó liber-precipitar de si propria.

dade, quando contemplo que sendo tu con- A tua bandeira está lavada com as lagri carrerias eleitoraes por Braga, Amares e VII-de uma congestão cerebral, o infeliz Sousa cedida a todo o genero humano, dezenove mas das gerações, e a tua conquista poderá la Verde. cedida a todo o genero humano, dezenove mas das gerações, e a tua conquista poderá la Verde.

seculos apenas te encarnaram n'uma parte comparar-se á nau da civilisação rompendo se os varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominima d'esse mesmo genero humano. E' durante os seculos por entre ondas de san-li evoa de Lanhoso, guiados pelo exemplo que minado pela mania do ser eleito deputado; facil a prova. Contae o numero dos homems estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da Este pobre homem estava ultimamente dominado pela mania do ser eleito deputado; chegou a fallar na sua louca pretensão a varios empregados do sr. juiz da la comparaçõe do se exemplo que comparaçõe de comparaçõe do se exemplo que com que povoam o universo. Contae d'esse im do

menso numero o d'aquelles que são livres; Onde tu não existes de facto, suffocam-te reito, com que força os mandaria o sor, dr. da sua faina eleitoral, deixou este valle de dos fivres mesmo contae aquelles que pos-a idea. Onde a tua idéa se traduz em factos. Augusto Pimentel entrar nos limites dos lagrimas aquelle conquistador de votos . . e suem as liberdades amplas, ou que estão negam-te os que a não querem. Negam te os seus deveres?! no caso de as comprehender e avaliar. Elproprios que se aproveitam dos teus princi- Com franqueza, não o sabemos. para isto dezenove seculos! para isto tanto pios, e que prosperam à sombra da tua pro-sangue! tantas lagrimas! tanta orphandade! tecção; desconhecem-te, quando os enca-sim, a humanidade tem caminhado em rela-minhas: e tu, forte com a tua verdade de Amares, para que necessita mendigar de ção ao que for, mas está ainda barbara em acolhes com sorrisos as blafemias que te di-porta em porta os votos do proletariado a relação ao que deve ser. Por que te has de-rigem, porque são outros tantos trophéus do quem pede e ameaça? morado tanto, liberdade universal? E' que teu poder irresistivel, settas que não ferem Agora uma simples pergunta—Com que ciaes d'esta comarca, drs. Severino José de um lado tens tido a oppressão e o egois senão os ingratos que se levantam contra a fim pretenderá o snr. juiz da Povoa de Lamiranda Magalhães o Domingos Manuel de mo, do outro a debilidade e a ignorancia. Carvalho e Abreu.

O martyr ! como tens soffrido e comoquando regeneras, és ainda maior quando Sera para beneficiar os povos do circulo que tens lutado i A historia da tua vida social perdoas.

(Continua)

tem sido a historia das tuas penas e tam-

bem a historia do teu triumpho. Principiaram injuriando-te, coroando-te de escarneo, crucificando te. O teu sangue regou a semente productiva de que brotou a arvore que havia de cobrir o mundo. Depois inventaram para os que proclamavam a tua O anr. dr. Augusto Pimentel, juiz palavra os tratos e a morte, e dos tratos e da morte nasceram fructos proveitosos.

Correram os annos e os seculos. Encerraram-te em carceres, e tu despedaçando os ferolhos, fugias como por encanto aos teus

publicamos n'este logar, referente aos re Arremessaram te às fogueiras, e tu. dei petidos abusos praticados pelo sur. juiz da xando purificado nas chammas o que era da Povoa de Lanhoso, que sem rebuço, e com o Lisboa 6 ás 12 horas e 48 minutos da tarde perante a sua vontade omnipotento de dicterra, escapavas-te invisivel pelo ondeado de mais desassombrado descaramento, desampacada labareda, e vinhas reanimar com o teu ra frequentemente a comarca que lhe está Redacção da «Folha de Villa Verde» espirito as gerações que se queriam reunir confiada, e já hoje vimos novamente, mos trar agora aos anonymos defensores de sua

Levantaram-te patibulos, mas as lagri-exc.", que jamais nos intimidaram as suas mas da viuvez e o desamparo da orphanda ameaças parlapatonas, pois não pertencemos contrastaria de Braga. de subiam ao céu pedindo justica nos pro-á raça d'essas individualidades, que recuam prios instantes em que as cabeças dos mar espavoridas ao mais leve assomo d'uma témtyres da grande idéa rolavam aos pés dos pestade qualquer. Firmes e inabalaveis em

nosso posto, ahi nos encontrarão sempre, Como vissem que não bastava tudo isto, sustentando e affirmando o que hontem afaté inventaram o exilio. Desterraram te para firmava-mos e sustentava-mos; estamos no os desertos inhospitos, para os presidios de campo da legalidade; não inventamos nem assassinos, e tu. liberdade, embora manieta-calumniamos e por isso mesmo continuareda, ias iniciar com o teu sópro as regiões mos como até hoje a trilhar desassembradadesconhecidas. Esqueciam-se de que para on-mente o caminho que nos imposemos seguir de França, tem effectuado ultimamente al-de las levavas a tua idea, e suppondo que os Por que não vem antes o sr. dr. Augus-gumas compras de vinho na Extremadura e povos d'onde le expulsavam te perdiam, não lo Pimentel com a integer rimidade, que em outros pontos do paiz. se lembravam de que os povos para onde os seus admiradores fazem espalhar aos qua- E' pois de esperar que a provincia do Mieras arremessada te ganhavam. Finalmente, assim como, se ao oceano falso tudo quanto aqui temos dito ?!

chegasse a hora de sair do seu leito, seriam Não o faz por que não póde; não o faz não será em tamanha quantidade nem por te concelho. impotentes todas as barrelras que lhe pozes-por que a sua consciencia o está accusando preços tão elevados como no anno anterior. sem, do mesmo modo a tua idea rompia to-constantemente, por que a sua consciencia

D. Antonio da Costa.

da Povoa de Lanhoso e sasuas

repetidas ausencias da comarca.

sem licença.

Respondia-mos hontem a uma carta, que

o elegerem, ou pelo contrario, será para so benefic ar a si mesmo? Julgamos esta segunda hypothese mais provavel e mesmo por que sua exc.º não ha-de querer désmerecer na qualidade dos seus.

Continuaremos.

NOTICIARIO

TELLGRAMMA

Vae ser posta a concurso a

—Está muito melhor o Presidente de conselho.

Compras de vinhos

Os agentes de diversas caras commerciaes

tro ventos, dizer e bradar bem alto, que é nho também exporte este anno alguns vi-postaes d'este districto, os snrs. José Fernhos para França. O que nos parece é quereira e João Joaquim Pinheiro, ambos d'es-

Fallccimento

o logar que lhe foi confiado, para andar em Falleceu na sua casa de Freiriz, victima

pectivos logares ao desamparo, com que di-rios influentes d'este concelho, e, no meio

Magistrados judiciaes

Reassumiram as funcções dos respectivos cargos os muitos dignos magistrados judi-

Dictadura!

Nada detem o sr. juiz da Povoa nos seus furores de dictador! Nem esta chuva miuda e fria que vae cahindo, nem as lamas das stradas, nem o vento impetuoso que sibila do sul, são capazes de lhe tother o passo ou de lhe embargar a galopinagem. Dictador d'uma canna! Cezar de Villa Vorde! Annibal de Lanhoso! Que a lei se opponha a estas correrias, que a justiça brade ou que a rasão clame pouco importa, porque Lei, Justiça e Rasão nada são e nada valem tador e perante a independencia da sua candidatura independente f

Domingo esteve s. exc.º entre nós. Egual razer nos deu na quinta e sexta teira pas-

Escrivão de fazenda

O digno escrivão de fazenda d'este concelho o snr. João Augusto de Seixas, foi mandado, cremos que interinamente, fazer serviço como adido na repartição de fazenda d'este districto.

Guarday-flos

Foram nomeados guardas-fios telegrapho

CODIGO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO DA «FOLIIA DE VILLA VERDE»

— 42 —

igualmento applicaveis as disposições estabelecidas sobre as deliberações provisorias das referidas juntas.

§ 2.º São consideradas como provisorias, além das deliberações comprehendidas no paragrapho anterior, as que versarem sobre os assumptos designados nos n.ºº 21.º, 23.º, 24.º e 31.º do artigo 10.º da lei de 18 de julho de 1885.

Art. 125.º As camaras municipaes dos concelhos de primeira ordem, aos quaes se applicar a organisação especial determinada na secção II, capitulo I, titulo IV, deliberam definitivamente :

1.º Sohre a eleição da commissão municipal;

2.º Sobre todos os assumptos comprehendidos nas disposições do artigo 117.º e seus numeros, com excepção do n.º 18.º, e do artigo 118.°, com excepção dos n.ºs 3.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, 10.°, 11.°, 13.°, 17.°, 18.°, 19.°, e 20.°

3.º Sobre levantamento de emprestimos, quando as annuidades por si ou sommadas com as existentes não excederem 25 por cento da receita ordinaria da camara;

4.º Sobre lançamento de uma percentagem addicional ás contribuições directas, predial, industrial, de renda de casas e sumptuaria ou aquellas que as substituirem até 25 por cente;

5.º Sohra lançamento de igual percentagem nos rendimentos em que não iucidirem as contribuições mencionadas no precedente numero, com excepção dos juros dos titulos de divida publica, dos vencimentos dos militares em activo serviço no exercito ou armada, e dos vancimentos dos individuos que por lei gosem as mesmas van tagens dos militares em activo serviço.

Art. 126.º As camaras municipaes de que trata o artigo ante-

cedente deliberam provisoriamente:

1.° Sobre os assumptos comprehendidos nos n.° 3.°, 6°, 7.°, 8.°, 9.°, 40.°, 41°, 43.°, 47.°, 48.°, 49.°, e 20.° do artigo 148.°; 2.° Sobre lançamento de percentagens superiores ás designadas

nos n.48 4.º e 5.º do artigo anterior ;

3.º Sobre levantamento de emprestimos quando as annuidades por si ou sommadas com as existentes excederem 25 por cento da receita ordinaria da camara;

4.º Sobre estabelecimento de contribuições indirectas nos ter-

mos d'este codigo

Art. 127.º As deliberações provisorias enumeradas no artigo an-

- 43

tecedente tornam-se definitivas, se no praso estabelecido no artigo 121." não forem suspensas pelo governo ou pelos governadores civis.

1.º O direito de suspensão só poderá ser exercido pelo governo: 1.º Nos casos dos n.º 2.º e 3.º do artigo 126.º, quanto ao excedente a 50 por cento;

2.º Nos casos do n.º 20.º do artigo 118.º

2.º Em todos os outros casos será exercido pelos governado-

res civis, ouvido o tribunal administrativo do districto.

§ 3.º Ao exercicio do direito de suspensão pelo governo ou pelo governador civil são applicaveis as disposições dos paragraphos do artigo 121.º, com a differença de que é elevado a sessonta dias o praso em que o governo póde usar de tal direito. Art. 128 ' A' commissão municipal compete :

1.º Executar e fazer executar as deliberações da camara muni-

cipal;
2.ª Propor á camara os orçamentos municipaes;
conformidade dos o

3.º Ordenar as despezas em conformidade dos orçamentos e deliberações da camara;

4.º Dirigir o expediente ordinario;

5.º Corresponder-se com todas as auctoridados ou corporações com quem a camara se corresponde;

6.º Prestar as contas da gerencia dos rendimentos municipaes; 7.º Inspeccionar superiormente todos os serviços municipaes;

8.º Apresentar à camara propostas ou projectos de organisação ou reforma de qualquer serviço;

9.º Exercer, na ausencia da camara, as attribuições de que tratam os artigos 414.º, 415.º e n.º 20.º do artigo 417.º

40.º Exercer, na ausencia da camara, as attribuições que a esta competem em todos os assumptos, cuja resolução não possa ser adiada sem prejuizo da administração, e que pela sua importancia, não justifiquem a convocação extraordinaria da camara.

Art. 129.º Serão sempre de exclusiva competencia da camara municipal as deliberações tomadas em virtude dos n.ºº 4.º, 6.º. 43.º. 14.°, 19.° e 26.° do artigo 117.°, dos n.° 1.°, 2.°, 3.°, 5.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, 10.°, 14.°, 15.°, 16.°, 17.°, 18.°, 19.°, 20.°, 21.°, 23.°, 24.°, e 26.° do artigo 118.°, dos n.° 1.°, 3.°, 4.° e 5.° do artigo 125.° e dos n.º 2.º, 3.º e 4.º do artigo 126.º

Art. 130.º Com respeito á competencia e attribuições das ca-

juizo ordinario do Pico de Regalados, fo duzam no dito praso, a contar auctorisado a exercer o tabellionato no res poetivo julgado.

Está entre nós, hospedado em casa do sr-O Juiz de Direito substituto visconde da Torre, o ilinstrado capellão de caçadores 7, padre Manoel Vieira da Cunha

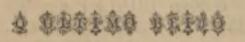
Fomos hoje dolorosamente surprehendidos com a inesperada noticia do fallecimento do sr. Eduardo de Amorim Soares d'Azevedo, intelligente filho do nosso presado amigo o pelo juizo de direito da comarca de ra, morador que foi no logar villa Verde e cartorio do escrivão do scrivão do escrivão escrivado escriva res dignissimo administrador do concelho 3.º officio, abaixo assignado, correm edi-d'Aguella, freguezia de Moure de Amares e sobrinho do nosso respeitavel tos de 30 dias, citando o interessado de esta comarca. e leal amigo o se de. Antonio de Campos Antonio da Silva, solteiro, residente em villa Verde 20 de 0 d Azeve lo Soares, administrador substituto parte incerta no imperio do Brazil, e bem

que d'este lugar dirigissemos à familia do quelle praso deduzirem seus direitos no fluado porque não ha consolação para taes inventario orphanologico a que se esti

ARTES E LETTRAS

BIBLIOTHECA DO CURA D'ALDEIA

\$11, rua de Almada, \$17—Porto



Está aberta a assignatura para este es

No Porto a distribuição será feita semanalmente aos faciculos de 48 paginas, e al to de preço, custando cada fasciculo 608 reis, pagos no acto da entrega.

Para as provincias a remessa será feita aos Venitiques a exactidão fasciculos de 96 paginas e uma gravura, peo preço de 420 reis cada fasciculo, frauco de parte.

Para fóra do Porto não se envia fasciculo algum sem que préviamente se tenha recebido o seu importe.

A distribuição começará por todo este mez. Distribuem-ne prospectos e recebem-se assignaturas na livraria do editor Joaquim Antones Leitão, rua do Almada, 215, para onde deve ser remettida toda a correspondencia, franca de porte.

ANNUNCIOS

EDITOS DE 10 DIAS

marca, correm editos de dez do Proc. Civil. dias, citando todos os credores Villa Verde 26 d'outubro de 1886. que pretendam deduzir prefe- O Juiz de Direito substituto rencias á quantia de 100:000 rs. pertencente ao segundo executado, penhorada na mão do deve-

dor, Custodio José Gonçalves, da Comarca de Villa Verde crivo d'arame, um cesto da la-O snr. João Baptista Ferreira, escrivão do dita freguezia, para que as deida segunda publicação do presente annuncio, nos termos do art 931 do Cod. do Proc. Civil.

Villa Verde 26 d'outubre de 1886. Verifiquer A. F. Faria. O escrivan Gaspar Augusto Telles.

Comarca de Villa

EDITOS DE 30 DIAS

assim todos os interessados, credores e Seriam improficuas quaesquer cansolações legatarios desconhecidos para dentro d'adores — limitamo nos pois a enviar a s. exc." procedendo por obito de Felicidade da a expressão do nosso pezame.

Cunha, moradora que foi do lugar do Barreiro, freguezia de Santa Marinha d'Oriz, d'esta comarca, sem prejuizo do seu Comarca de Villa Verde andamento e sob pena de revelia. Villa Verde 29 de outubro de 1886.

Verifiquei O Juiz de Direito Magalhdes. O escrivão

Francisco Feio Svares Azeredo.

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do pendido romance, que constara de 4 volu sidentes em parte incerta, credores e le ternadamente uma gravura, nom augmen Esteves, moradora que foi n'esta freguezia Sabariz, d'esta comarca.

Villa Verde 29 d'outubro de 1886.

O Juiz de Direito Magalhāes

O escrivão Francisco Foto Soures d'Azevedo.

lomarca de Villa Verde **EDITOS DE 10 DIAS**

Por este juizo, e cartorio do cias á quantia de 100\$000 reis são os seguintes: tas de parte que João Antonio tado. penhorada na mão do de-usados, no valor de 500 reis. do seu andamento. Rodrigues, casado, do logar de vedor Custodio José Gonçal-2 camizas, um casaco de panno, Rio-bom, move contra José da ves, da dita freguezia, para de mulher, no valor de 500 rs. Cunha, e filho Luiz da Cunha que as deduzam no dito pra-2 saias, uma de chita e outra Martins, casados, do mesmo lo-so, a contar da segunda pu-de beitilha, um machado e uma gar e todos da freguezia de S. blicação do presente annuncio, foice no valor de 500 rs. Um al-Verifiquei a exactidão Thiago de Carreiras, d'esta co-nos termos do art. 931 do Cod. vião e um pipo arcado de ferro

Verifiquei A. F. Faria.

> O Escrivão, Gaspar Augusto Telles.

EDITOS DE 30 DIAS

direitos no inventario orphano valor de 90:000 rs. A terra do logico a que se está proceden-pomar, no mesmo lugar e fre-Villa Verde 29 de Outubro de 1886.

Verifiquei a exactidão (94)O Juiz de Direito Magalhaes.

O escrivão Francisco Feia Soares d'Azevedo.

EDITOS DE 30 DIAS

ventario orphanologico a que se està pro-lugar do Ronneiro, freguezia de Verde, sob pena de revelia.

cedendo por obito de Custodia Joaquina Companio de Ronneiro, freguezia de Verde, sob pena de revelia.

Villa Verde 3 de Outubre de 1886.

Villa Verde 29 de Outubro de 4886. Verifiquei a exactidão O Juiz de Direito Magalhaes.

O escrivão Francisco Feio Soares d'Azeredo.

voura, tres garrafas e uma caneca de barro, no valor de 505. Uma peneira, um taxo de co-Pelo juizo de direito da co-bre, duas mantas de farrapos, marca de Villa Verde, e carto-um canelleiro, duas candeías de rio do escrivão do 3.º officio lata, no valor de 435 rs. Um abaixo assignado, correm edithear já usado no valor de 500 tos de 30 dias, citando os inte-rs. Vinte e trez decalitros de ressados residentes em parte milho grosso já picado no vaincerta, credores e legalarios lor de 2:070 rs. Uma morada desconhecidos, para dentro d'a-de casas e eido, no lugar do Caquelle praso, deduzirem seus sal, freguezia de Cabanellas, no

> O escrivão Manoel Henrique de Faria.

Verifiquei a exactidão O Juiz de Direito Magalhans

(95)

Comarca de Villa Verde **EDITOS DE 30 DIAS**

Pelo juizo de direito d'esta Pelo juizo de direito da co-comarca de Villa Verde e carmarca de Villa Verde e carto-torio do escrivão Machado, corrio do escrivão do 3. officio rem editos de 30 dias, na fórabaixo assignado, correm editos ma que determina o § 4.º do Comarca de Villa Verde de 30 dias, citando os interes-art. 696 do Cod do Proc. Civ., sados residentes em parte inser-a citar todos os credores inta, credores e legatarios desco-certos, herdeiros e legatarios nhecidos para dentro d'aquelle para deduzirem seus direitos no 3.º officio, abaixo assignado, correm edi praso deduzirem seus direitos inventario a que se procede por tos de 30 dias, citando os interessados re-no inventario orphanologico a obito de Manoel Esteves, casapendido romance, que constara de a volu sadentos ente parte incerta, credores e te pes, illustrados com magnificas gravuras de gatarios desconhecidos para dentro d'aquel-que se esta procedendo por obi-do, morador que foi no lugar e praso deduzirem seus direitos no in-to de Constantino Simões, do de Chéllo, freguezia de Villa Villa Verde 3 de Outubre de 1886.

> O escrivão Gregorio de Carvalho Osorio Machado.

Verifiq oi O Juiz de Direito Mayalhace.

(97)

Comarca de Villa Verde Comarca de Villa Verde ARREMATAÇÃO

Por este juizo, e cartorio do Pelo juizo de direito da co-

no valor de 550 rs. 3 caixas de madeira de pinho no valor de 500 rs. Uma barra de cama,

EDITOS DE 30 DIAS

Em Biaga assigna se na livraria do sor 2. officio, na execução por cus-marca de Villa Verde e carto marca de Villa Verde e carto-Antonio Telles Menezes, rua de S. Marcos, 2 tas e sellos, que o escrivão abai-rio do escrivão Faria, se tem rio do escrivão Faria, correm xo assignado move contra José d'arrematar no dia 14 do cor-editos de 30 dias a citar todos da Cunha, e filho Luiz da Cunha rente, ás 10 horas da manhã, os interessados, credores e lega-Martins, casados, do logar de no tribunal judicial, e por de tarios desconhecidos, para de-Rio-bom, freguezia de S. Thia-liberação do respectivo conselho duzirem seus direitos, e fallarem Comarca de Villa Verde go de Carreiras, d'esta comar-de familia no inventario d'Anna a todos os termos do inventaca, correm editos de dez dias, Pereira, da freguezia de Caba-rio orphanologico a que se procitando todos os credores que nellas, os bens que na primeira cede por obito de João Lourenpretenderem deduzir preferen praça não tiveram licitante, e ço de Souza, morador que foi na Villa, freguezia de Prado, da 2.º officio, na execução por cus-pertencente ao segundo execu- 6 lençoes de panno d'estopa mesma comarca, sem prejuizo Villa Verde 4 de Novembro de 1886.

> O Escrivão, Manoel Henrique de Faria

O Juiz de Direito Magalhass.

uma maceira d'amassar o pão. Academico regida pelo st. Francisco Està aberta esta aula no Collegio Dous bancos pequenos do lume, Manoel d'Oliveira Carvallio, prolesum sarilho das meadas, um sor da Escola de desenha industrial.

IMPRENSA COMMERCIAL

24-RUA NOVA DE SOUSA-24

-BRAGA-

as Nu áaei mprensa acceitam-se todos os trabalhos concerrseutjat e typographica e executam-se com promptidão e nitidez, para o que tem pessoal competentemente habilitado e variadissimos è modernos typos, tarjas e vinhetas, fazendo-se as impressões a preto, ouro ou cores, conforme a vontade do freguez.

Precos convidativos.

Novo apparelhosinho continuo muito barato MEDALHA DE OIRO NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878

Pura a fabricação de bebidas gazozas Seltz, Limonadas, Sods-Water, Vinhos espumosos, cervejas Os unicos que são prateados por dentro





Os siphões de grando e pequena bomba são solidos e de facil limpeza

J. HERMANN-LACHAPELLE

J. HOULET & C. Nuccessores Engenheiras Constructores
RUA BOINOD, 31-J3 (Boulevard Ornano 4-6) PARIS



editates promininte de Noistias contejosas (sphilites) mosaim es astigu e rebeldes à qualquer outre tratamente CURADOS SEGURA E RADICALMENTE PELOS

do D' GIBERT Approvado pela Academia de Medicina de Paria e autorizado pala Junta de Hyglene do Brazil.

Approvado pala Academia de Medicina de Paria e tada as Molestins da Pella e os victos do Sangua, se manifestam sempre sob formas tão desagradateis e algamas vezes são tão rebeldes que sempre procurou-se remedios capazes de cural-az repidamente.

Primitivamente recorria-se aos meios empresos, tão absurdos ... como perigosos; depois, pouco à pouco, foram elles substituidos.

pelo uso dos simplicas ou dos cege-taes. O doente absorvis grande quantidade de liguidos sempre desagradavers e se efectos favo-ravers se davam, eram allas prin-cipalmente devidos ao regimen severo a prolongado à que se sub-mettiam os doentes e ao qual, as mais das vests, só resistiam aquelles que ero a data de constituição one erão delades de constituição rebusta.

Todas estas panacéas foram pouco à pouco substituidas pelas preparações concentradas e mais racionaes como

ELIXIRES, ROBS, etc. mas que nem sempre possulam as propriedades que se thes attribula,

rasko pola qual cabiram, quasi todas, no esquecimente. A chimica moderna, deltando por terra todas as theorias antigas, pro-porcionou a arte de curar immenso progresso e fel-a chegar, am pouco

tembo, ao logar que hoje occupa.

Em 1841, o D' GIBERT, Membro da Academia de Medicina de Paris,

Medico-Chafa do Hospital Saint-Louiz, em collaboração com o Sur BOUTIGNY, Pharmaceutico, substituiu todas as antigas preparações pelo

Xarope que traz actualmante o seu nome:

Example Depurativo indurado do **D'** Gibert.

On effetten maravilhance que obteve foram confirmados, successi-vamente, desde então nes outros Ecopitaes de PARIS e nos de LOYDRIS, HEW-YORK, RIO-DE-JAMBIRO etc.

O TAROPE DEPURATIVO do D' GIBERT & de composição sempre identice, facil

E' o Depurativo mais activo a economico de todos os depurativos code tomar a emprega-ta em muito nhacidos. Convém á todas as edades pequenas dóses.

· AS GRAGEAS DEPURATIVAS IODURADAS (D. GIBERT enogram exectaments todos os principlos activos do Xarops.— Em razio de can pequeno volume ello extremements facels a agradavels de tomor e convém especialmente às Senhoras, às pemées que vipjem ou cujes occupações obrigem à gomer fora de casa e ás que procuram um tratamento discreto.

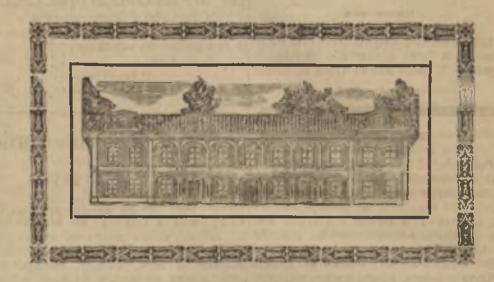
Vêr a Noticia que acompanha cada frasco.

Cumpre desconfiar das numerosas Falsilicações e imitações e exigir
alam és aesignatores em frante,
impressas com tinta vermelha, o
Sallo és Governo francez, impressa com Linta anel sebre e ratula de envelterie de cada france

PARIS, 31, RUA DE CLÉRY E RUA POISSONNIÈRE, 2, PARIS

EM TODAS AS PHARMACIAS E DECGARIAS. 44444444444444444444

BOM JESUS DO MONT



Proprietario, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior

A este hotel pertence o novo CHALET a mellior e mais bem situada casa d'este Sanctuario.

SERVICO DE PRIMEIRA ORDEM

SALAS DE BILHAR E DE LEITURA

CASA DE BAMMUS

MAGNIFICOS TRENS PARA ALUGAR

Todo o hospede que assim o prevenir, terá na estação do ca minho de ferro um carro para lhes conduzir as suas bagagens



CHE LIGHT-ST-988

Semolina

COMPOSTO PELOS

BR. PP. TRAPEIROS de Mesteire de PORT-de-SALUT

Os principios reconstituintes da Semolina são obtidos ao mesmo tempo pela porção cortical dos melhores cereaes, e dos saes naturaes do leite de vacca não tendo sofirido alteração alguma.

Creou-se apparelhos especiaes muito aperfeicoados, tanto para evaporar o soro do leite o mistural ó com a farinha, como também para dar a esta mistura a forma de graintos que a torna mais facil de ser emprepada. Este excellente producto é receitado pelas summidades

medicas ás pessoas fracas, sos Convalescentes, ás Crianças, ás Amas de leite, ás pessoas que teem o estomago cançado, o Peito debilitado e a todas aquellas de constituições delicadas, com a certeza de dar-ches um remedio efficaz. PREÇO DE CADA LATA: 3 FR. 50